



**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo**

Decreto nº 3552 de 02 de abril de 2012

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto na Lei nº 2784, de 29 de dezembro de 2011 (Concede autorização específica nos termos dos incisos VI do artigo 167 da Constituição Federal para o orçamento do exercício de 2012),

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica transposto o recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), estabelecido pela Lei nº 2784, de 29 de dezembro de 2011, conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	00228	8.000,00
TOTAL					8.000,00

Art. 2º - A transposição será coberta com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial das dotações no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), das dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
08.01.00	3.3.90.00.00	08 241 4004 - 2136	01	00218	5.000,00
08.01.00	4.4.90.00.00	08 241 4004 - 2136	01	00241	3.000,00
TOTAL					8.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado, e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 02 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.573 de 13 de abril de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), a fim de complementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
08.01.00	3.3.90.00.00	08 241 4004 - 2136	01	00199		9.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	00202		24.000,00
Total.....						33.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2158	01	00209	9.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	00221	4.000,00
08.01.00	4.4.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	00243	20.000,00
Total.....					33.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 13 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3574 de 13 de abril de 2012

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto na Lei nº 2784, de 29 de dezembro de 2011 (Concede autorização específica nos termos dos incisos VI do artigo 167 da Constituição Federal para o orçamento do exercício de 2012).

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica transposto o recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), estabelecido pela Lei nº 2784, de 29 de dezembro de 2011, conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
16.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2017	01	00006	50.000,00
TOTAL					50.000,00

Art. 2º - A transposição será coberta com recurso proveniente de:

I – Anulação parcial da dotação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da dotação orçamentária:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
16.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2017	01	00010	50.000,00
TOTAL					50.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado, e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 13 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.575 de 13 de abril de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t o :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.50.00.00	12 361 2009 - 2047	01	00089	142.000,00
Total.....					142.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	00106	14.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 363 2004 - 2064	01	00109	4.199,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2005 - 2068	01	00110	8.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3004 - 2098	01	00117	10.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	00118	5.925,00
06.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3004 - 2098	01	00130	2.700,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	00131	2.376,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 367 2009 - 2043	01	00146	3.800,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	00151	25.000,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	00157	35.000,00
06.01.00	4.4.90.00.00	13 392 3004 - 2098	01	00159	25.000,00
06.01.00	4.6.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	00160	6.000,00
Total.....					142.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 13 de abril de 2012.



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 1300,00
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.576 de 13 de abril de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t o :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	00015	30.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	00077	10.000,00
Total.....					40.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	00028	10.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	00041	10.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 366 2009 - 2042	01	00059	10.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	02	00069	10.000,00
Total.....					40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 13 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.577 de 13 de abril de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis
- Pontos de Distribuição -

- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE
HMC

- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação
Saúde

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	00292	30.000,00
Total.....					30.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	00301	30.000,00
Total.....					30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 13 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.578 de 13 de abril de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	00020	12.500,00
13.01.00	3.3.90.00.00	15 121 7011 - 2039	01	00459	20.000,00
Total.....					32.500,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	00036	12.500,00
13.01.00	4.4.90.00.00	16 482 5005 - 1042	01	00461	20.000,00
Total.....					32.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 13 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.579 de 13 de abril de 2012

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.02.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2126	96	00568	20.000,00
Total.....					20.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.02.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2126	96	00558	20.000,00
Total.....					20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 13 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3580 de 30 de abril de 2012

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar especial, autorizada pela Lei nº 2806, de 30 de abril de 2012, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o disposto nos termos da Lei Complementar nº 2806, de 30 de abril de 2012.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Complementar nº 2806, de 30.04.2012, um crédito suplementar especial, no valor de R\$ 7.042,35 (sete mil, quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
10.01.00	4.4.90.00.00	10 302 1011 - 2015	95	00569	7.042,35
TOTAL					7.042,35

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I. Anulação parcial da dotação (art. 43, § 1º, III, Lei 4.320/64), no valor de R\$ 7.042,35 (sete mil, quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), constantes do Anexo a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado, e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3581 de 30 de abril de 2012

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto na Lei nº 2784, de 29 de dezembro de 2011 (Concede autorização específica nos termos dos incisos VI do artigo 167 da Constituição Federal para o orçamento do exercício de 2012).

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica transposto o recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido pela Lei nº 2784, de 29 de dezembro de 2011, conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2192	01	00311	80.000,00
TOTAL					80.000,00

Art. 2º - A transposição será coberta com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial de dotações no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), das dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2192	01	00294	50.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2192	01	00306	30.000,00
TOTAL					80.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado, e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 30 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.582 de 30 de abril de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2191	01	00310	2.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2192	01	00311	26.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	01	00313	78.000,00
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2333	01	00499	16.000,00
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2333	01	00503	1.000,00
Total.....					123.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	4.6.90.00.00	28 843 9002 - 0006	01	00038	64.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 - 2170	01	00300	20.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	00304	20.000,00

09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2169	01	00317	2.000,00
19.01.00	3.3.90.00.00	23 695 6004 - 2214	01	00504	7.000,00
19.01.00	4.4.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	00505	10.000,00
Total.....					123.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 30 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.583 de 30 de abril de 2012

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2014	05	00571	50.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2014	05	00572	50.000,00
Total.....					100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 30 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.585 de 30 de abril de 2012

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	00309	5.000,00
Total.....					5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2192	01	00294	5.000,00
Total.....					5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.586 de 30 de abril de 2012

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	00033	25.000,00
Total.....					25.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	4.6.90.00.00	28 843 9002 - 0006	01	00038	25.000,00
Total.....					25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de abril de 2012.
José Aparecido Benedito

Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.587 de 30 de abril de 2012

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2777 de 20 de dezembro de 2011, um crédito adicional

suplementar, no valor de R\$ 688.687,09 (seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e nove centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	4.4.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	00565	688.687,09
Total.....					688.687,09

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 688.687,09 (seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e nove centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.588 de 30 de abril de 2012

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 72.850,00 (setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 - 2173	01	00313	72.850,00
Total.....					72.850,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 72.850,00 (setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2192	01	00311	72.850,00
Total.....					72.850,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.589 de 30 de abril de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	00086	3.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	00377	2.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	00551	3.000,00
Total.....					8.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	02	00058	3.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	00345	2.000,00
12.01.00	3.1.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	00441	3.000,00
Total.....					8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.592 de 30 de abril de 2012

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1104	01	00326	2.400.000,00
Total.....					2.400.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.593 de 30 de abril de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.835,00 (três mil e oitocentos e trinta e cinco reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	00405	1.835,00
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	00500	2.000,00
Total.....					3.835,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 3.835,00 (três mil e oitocentos e trinta e cinco reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2081	01	00382	1.835,00
19.01.00	3.3.90.00.00	23 695 6004 - 2214	01	00504	2.000,00
Total.....					3.835,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.594 de 30 de abril de 2012

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
20.01.00	3.3.90.00.00	23 691 6007 - 2229	01	00517	2.000,00
Total.....					2.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
20.01.00	3.3.90.00.00	11 333 7016 - 2134	01	00516	2.000,00
Total.....					2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.595 de 30 de abril de 2012

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 26.814,00 (vinte e seis mil e oitocentos e quatorze reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2191	01	00293	26.814,00
Total.....					26.814,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 26.814,00 (três mil e oitocentos e trinta e cinco reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	00292	26.814,00
Total.....					26.814,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.600 de 11 de maio de 2012

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
13.01.00	3.3.90.00.00	15 121 7011 - 2039	01	00459	50.000,00
Total.....					50.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
13.01.00	4.4.90.00.00	15 402 0000 - 1102	01	00461	50.000,00
Total.....					50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de maio de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 11 de maio de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3601 de 11 de maio de 2012

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto na Lei nº 2784, de 29 de dezembro de 2011 (Concede autorização específica nos termos dos incisos VI do artigo 167 da Constituição Federal para o orçamento do exercício de 2012).

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica transposto o recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), estabelecido pela Lei nº 2784, de 29 de dezembro de 2011, conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
12.01.00	3.3.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	00442	15.000,00
TOTAL					15.000,00

Art. 2º - A transposição será coberta com recurso proveniente de:

I – Anulação parcial de dotação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), da dotação orçamentária:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
12.01.00	3.3.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	00447	15.000,00
TOTAL					15.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de maio de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado, e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 11 de maio de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.602 de 11 de maio de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	

09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5002 - 1105	01	00323	0,01
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5002 - 1105	02	00574	249.999,99
Total.....					250.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de maio de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 11 de maio de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.603 de 11 de maio de 2012

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	4.4.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	00037	1.000,00
Total.....					1.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	4.6.90.00.00	28 843 9002 - 0006	01	00038	1.000,00
Total.....					1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de maio de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 11 de maio de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.606 de 11 de maio de 2012

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	00028	3.000,00
Total.....					3.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	4.6.90.00.00	28 843 9002 - 0006	01	00038	3.000,00
Total.....					3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de maio de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 11 de maio de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.607 de 11 de maio de 2012

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.777, de 20.12.2011, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	00086	2.500,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	00527	500,00
Total.....					3.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	9.9.99.00.00	99 999 9999 - 9001	01	00039	3.000,00
Total.....					3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de maio de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 11 de maio de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.387 de 07 de maio de 2012

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Escrituraria - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Promoção Social da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 07 de maio de 2012, admitida Monique da Silva Calheiros, portadora do R.G nº 16.659.682-6, e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 12178497960, no emprego público de Escrituraria - Ref. 05 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2011, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 31 lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no “caput” do presente artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de maio de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 07 de maio de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.405 de 15 de maio de 2012

Dispõe sobre a nomeação de Assessora do Secretário - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria de Saúde da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica nomeada, a contar de 15 de maio de 2012, Ana Paula Silva Colella, portadora do RG nº 33.257.424-6, para exercer as funções do cargo de Assessora do Secretário - Ref. E (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de maio de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 15 de maio de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.407 de 18 de maio de 2012

Demite, a pedido, servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica demitida, a pedido, a contar de 18 de maio de 2012, a servidora Dirlene Alves de Oliveira Ambrust, lotada no emprego público de auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8.385, de 07 de maio de 2012.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de maio de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion” em 18 de maio de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.408 de 21 de maio de 2012

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Farmacêutica - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Saúde da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 21 de maio de 2012, admitida Érika Suelem Rissati, portadora do R.G nº 40.337.948-9, e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 12861532256, no emprego público de Farmacêutica - Ref. 05 (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2011, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 1º lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no “caput” do presente artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de maio de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 21 de maio de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.409 de 22 de maio de 2012

Dispõe sobre a nomeação de Assessora do Prefeito - Quadro de Pessoal Comissionado do Gabinete do Prefeito, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica nomeada, a contar de 22 de maio de 2012, Juliana Iversen, portadora do RG nº 43.641.684-0, para exercer as funções do cargo de Assessora do Prefeito - Ref. A (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado do Gabinete do Prefeito - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de maio de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 22 de maio de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.410 de 23 de maio de 2012

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Fonoaudióloga - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Saúde da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 23 de maio de 2012, admitida Heloísa Toller Bray, portadora do R.G nº 29.985.394-9, e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 19030843198, no emprego público de Fonoaudióloga - Ref. 05 (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 002/2008, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 2º lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no "caput" do presente artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de maio de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 23 de maio de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.411 de 23 de maio de 2012

Dispõe sobre autorização para servidora, reassumir suas funções no emprego público de Escrituraria, no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 23 de maio de 2012, autorizada a servidora Sra. Thais Caroline Botaro D'Agostino " reassumir" seu emprego público de Escrituraria, no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30.03.2009, com posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 7705, de 08 de junho de 2010.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de maio de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da

Municipalidade. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 23 de maio de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE CONTRATO E RESCISÃO

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termo de Contrato e Rescisão, nos moldes do que abaixo se resume:

Contrato de prestação de serviços nº 055/2012.

Contratante - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Contratada - Helena Bezerra de França
Objeto: A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP contrata Helena Bezerra de França, nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009, para exercer o emprego público de Professora PEB I - Secretaria Municipal da Educação, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, com salário de R\$ 2.067,64.
Vigência: 16.05 a 11.11.2012.
Data: 16.05.2012

Rescisão de contrato de prestação de serviços nº 004/2012.

Contratante - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Contratada - Maria Aparecida Vieira Alves
Objeto - Fica a contar de 25 de maio de 2012, "rescindido", a pedido, e de comum acordo entre as partes, o contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 004/2012, de 06 de fevereiro de 2012, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representada neste ato pelo Sr. Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal, e de outro lado a Sra. Maria Aparecida Vieira Alves, atualmente lotada no emprego público de Professora PEB I - Secretaria Municipal de Educação.
Data: 25.05.2012

Secretaria Municipal da Administração

Extrato de Publicação

Decreto nº 3.597, de 08 de maio de 2012

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º. O "Considerando" do Decreto nº 3.502, de 18 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Considerando;
Considerando;
Considerando;

Considerando os termos da Lei 1.156, de 26 de maio de 1981, que dispõe sobre a organização dos Loteamentos, Desmembramentos, Agrupamentos, Abertura de Prolongamento de Vias e da outras providencias, com posteriores alterações."

Publicado na íntegra em quadro próprio no Paço da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Comunicado

A Escola Maria Nazareth S. Lordello comunica Abertura de matrículas para o **Ensino de Jovens e Adultos: de 1ª à 4ª séries, e para 6ª e 8ª séries**

Os interessados deverão comparecer de **25/06 a 06/07/2012** no seguinte local: Escola Maria Nazareth S. Lordello – Bairro São José
Horário: das 12:30h às 18:00h

Documentos necessários:

Xerox do RG
Xerox da Certidão de nascimento ou casamento
Xerox do comprovante de residência
Histórico escolar
1 pasta com elástico

Alessandra W. Caniatto
Diretora Chefe de Coordenadoria do
Ensino Fundamental

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 017/2012**

Concurso Público nº 01/2012 – Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

Gabaritos Oficiais das provas aplicadas no dia 27/05/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de jogos educativos e artigos esportivos.
 Tendo à licitação acima homologada em 09/05/2012, publicado no Jornal Oficial do Município em 11/05/2012, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.
 Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.
 A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.
 Cordeirópolis, 30 de maio de 2012.
 Carlos Ceazar Tamiazo – Prefeito Municipal

Empresa: Azul Esportes Comercial Limitada - EPP
 CNPJ: 11.633.685/0001-20 I.E.: 795.040.535.114

Valor Total	R\$ 20.145,60 (vinte mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)
-------------	---

Empresa: WR Comércio de Artigos Esportivos Ltda
 CNPJ: 08.685.277/0001-07 I.E.: 0010300770014

Valor Total	R\$27.765,93 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)
-------------	--

Empresa: Magali Garcia Santos - ME
 CNPJ: 03.097.981/0001-25 I.E.: 538.012.854.118

Valor Total	R\$54.452,20 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)
-------------	---

Empresa: Brink Criança Comércio de Brinquedos Ltda - ME
 CNPJ: 13.468.538/0001-77 I.E.: 748.041.900.119

Valor Total	R\$13.226,28 (treze mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)
-------------	---

Empresa: Maqmoéis Indústria e Comércio de Móveis Ltda
 CNPJ: 54.826.367/0001-98 I.E.: 684.012.881.116

Valor Total	R\$14.416,48 (quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito reais)
-------------	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS – SP
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2012



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA PROVA

Em cumprimento ao Edital supra a Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012.

I - **DIVULGA**, através do presente instrumento, a relação dos candidatos inscritos no presente Concurso Público, cujas inscrições foram consideradas deferidas e homologadas.

As Listagens se encontram em ordem ALFABÉTICA, por EMPREGO, cuja RELAÇÃO está disponível também nos endereços da Internet: – www.cordeirópolis.sp.gov.br e www.integribrasil.com.br bem como no quadro de avisos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS / SP.

Posíveis alterações referentes aos dados ora divulgados, que mereçam correção, inclusão e ou exclusão, deverão ser protocolados junto à Prefeitura, detalhando a retificação a ser procedida no prazo de **01 dia útil, após a realização e/ou divulgação do evento**, dentro do horário do expediente da Prefeitura, a partir da divulgação no site www.integribrasil.com.br.

II - **CONVOCA** todos os candidatos inscritos no Concurso Público Edital nº 01/2012, para a realização da **PROVA ESCRITA**, obedecendo à **Data, Local e Horário**, a saber:

PROVAS DIA: 03/06/2012 – DOMINGO – PERÍODO MANHÃ - HORÁRIO: 9h00min (nove) Horas.		
EMPREGOS:	CANDIDATOS	LOCAL DA PROVA
1.01 - AUXILIAR DE CUIDADOR / EDUCADOR. CASA DA ESPERANÇA 2.01 - AGENTE DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO 2.02 - CUIDADOR / EDUCADOR. CASA DA ESPERANÇA 2.03 - INSPECTOR DE ALUNOS 2.04 - MOTORISTA 2.05 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 3.01 - EDUCADOR FÍSICO 3.02 - ENFERMEIRO DO TRABALHO 3.03 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO 3.06 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA 3.07 - MÉDICO ORTOPEDISTA 3.08 - MÉDICO PSIQUIATRA – CHEFE DO CAPS 3.09 - MÉDICO PSIQUIATRA 3.10 - MÉDICO PEDIATRA	Todos os candidatos inscritos para estes Empregos.	ESCOLA: E.E. CORONEL JOSÉ LEVY RUA: VISCONDE DO RIO BRANCO Nº 437 BAIRRO: CENTRO – CORDEIRÓPOLIS REFERÊNCIA: PRAÇA CENTRAL

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

IMPORTANTE: Recomenda-se ao candidato que compareça no local da realização da prova com antecedência mínima de 30 (TRINTA) MINUTOS, munido do comprovante de pagamento (Boleto Bancário) e do Documento original de Identidade. O candidato deverá portar ainda, **Caneta Esferográfica azul ou preta, lápis e borracha**. Em hipótese alguma, será permitida a entrada do candidato na escola após o horário previsto, pois a prova começará impreterivelmente no horário.

NOTA: Informamos que não houve candidatos inscritos para os empregos: **3.04 – MÉDICO GINECOLOGISTA – 3.05 – MÉDICO NEUROLOGISTA.**

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância pública o presente Edital.

CORDEIRÓPOLIS / SP, 29 de Maio de 2012.

A COMISSÃO

Gabarito Cargo 01 – Auxiliar de Serviços Gerais

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	B	D	B	D	A	C	A	A	C	D	C	B	C	D	A	D	B

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	D	B	A	B	C	C	D	A	A	A	D	C	B	B	D	D	A

Gabarito Cargo 02 – Auxiliar de Manutenção Predial

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	A	B	C	C	D	B	A	A	B	B	B	D	A	D	C	B	C	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	D	B	A	B	C	C	D	A	A	A	B	C	C	B	C	A	B

Gabarito Cargo 03 – Técnico em Enfermagem

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	C	C	B	D	B	D	B	A	D	B	C	C	A	D	B	A	C	A

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	D	A	D	D	B	A	C	A	A	B	C	C	C	A	C	A	A	B

Gabarito Cargo 04 – Técnico em Radiologia

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	C	C	B	D	B	D	B	A	D	B	C	C	A	D	B	A	C	A

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	D	B	A	D	C	D	D	B	C	B	D	B	A	D	C	A	C	C

Gabarito Cargo 05 – Fisioterapeuta

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	C	B	B	C	A	C	B	B	D	B	A	C	A	B	C	B	C	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	A	B	C	A	D	C	D	B	A	B	B	D	A	A	A	D	C	C

Gabarito Cargo 06 – Vigia

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	B	D	B	D	A	C	A	A	C	D	C	B	C	D	A	D	B

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	A	D	B	A	B	C	C	D	A	A	A	B	D	A	C	B	C	A

Gabarito Cargo 07 – Recepcionista

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	C	C	B	D	B	D	B	A	A	B	A	D	D	C	D	B	A	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	A	C	A	B	C	D	B	A	D	A	D	A	C	A	D	B	B	C

De acordo com as disposições constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2012, fixa os dias **29 e 30 de maio de 2012** para interposição de recurso administrativo em face dos gabaritos oficiais, bem como, para vistas do caderno de questões no ambiente privativo do candidato, mediante "login e senha" (item 13.6). Eventuais recursos administrativos deverão ser protocolizados na sede do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, situado a Avenida Presidente Vargas, nº 314, Centro, Cordeirópolis - SP, no horário de expediente, nos dias acima estabelecidos.

Cordeirópolis, 28 de maio de 2012.

Antonio Luiz Vasques
 Presidente Executivo do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

Confiaffa Consultoria e Gestão Ltda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS – SP
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS Nº 01/2012



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA PROVA

Em cumprimento ao Edital supra a Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO Nº 01/2012.

I - DIVULGA, através do presente instrumento, a relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo, cujas inscrições foram consideradas deferidas e homologadas.

As Listagens se encontram em ordem ALFABÉTICA, por FUNÇÃO, cuja RELAÇÃO está disponível também nos endereços da Internet: – www.cordeirópolis.sp.gov.br e www.integribrasil.com.br bem como no quadro de aviso da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS / SP**.

Possíveis alterações referentes aos dados ora divulgados, que mereçam correção, inclusão e ou exclusão, deverão ser protocolados junto à Prefeitura, detalhando a retificação a ser procedida no prazo de **01 dia útil, após a realização e/ou divulgação do evento**, dentro do horário do expediente da Prefeitura, **a partir da divulgação no site www.integribrasil.com.br**.

II - CONVOCA todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 01/2012, para a realização da **PROVA ESCRITA**, obedecendo à **Data, Local e Horário**, a saber:

PROVAS DIA: 03/05/2012 – DOMINGO – PERÍODO MANHÃ – HORÁRIO: 9h00min (nove) Horas.		
FUNÇÃO:	CANDIDATOS	LOCAL DA PROVA
1.01 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 02	Todos os candidatos inscritos para esta Função.	ESCOLA: E.E. CORONEL JOSÉ LEVY RUA: VISCONDE DO RIO BRANCO – 437 CENTRO – CORDEIRÓPOLIS / SP REFERÊNCIA: PRAÇA CENTRAL
1.02 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 05		

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

IMPORTANTE: Recomenda-se ao candidato que compareça no local da realização da prova com antecedência mínima de **30 (TRINTA) MINUTOS**, munido, comprovante de pagamento (Boleto Bancário) e do **Documento original de Identidade**. O candidato deverá portar ainda, **Caneta Esferográfica azul ou preta, lápis e borracha**. Em hipótese alguma, será permitida a entrada do candidato na escola após o horário previsto, pois a prova começará impreterivelmente no horário.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância publica o presente Edital.

CORDEIRÓPOLIS / SP, 29 de Maio de 2012.

A COMISSÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2012

EDITAL RESUMO

O Prefeito do Município de Cordeirópolis – SP, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar, através da empresa **INTEGRI BRASIL – Assessoria e Consultoria Ltda - EPP**, as Inscrições para o **Concurso Público de Provas nº 01/2012** – com a supervisão da Comissão do Concurso especialmente nomeada para este fim, aos EMPREGOS constantes do item 1 – **QUADRO DE EMPREGOS**

1- DO QUADRO DE EMPREGOS

A) EMPREGO COM EXIGÊNCIA MÍNIMA: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EMPREGO	Nº VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	REF.	VENCIMENTOS VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DE INSCRIÇÃO
1.01 - AUXILIAR DE CUIDADOR / EDUCADOR CASA DA ESPERANÇA	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Completo e Capacitação Específica para cuidar de crianças e adolescentes + Curso de Capacitação Específica	3	R\$ 918,55	40hs Turno de 12h	R\$ 25,00

B) EMPREGO COM EXIGÊNCIA MÍNIMA: ENSINO MÉDIO COMPLETO / TÉCNICO						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EMPREGO	Nº VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	REF.	VENCIMENTOS VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DE INSCRIÇÃO
2.01 - AGENTE DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO	04	Ensino Médio Completo e noções em Informática	2	R\$ 816,36	40h	R\$ 30,00
2.02 - CUIDADOR / EDUCADOR CASA DA ESPERANÇA	***Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo e Capacitação Específica para cuidar de crianças e adolescentes + Curso de Capacitação Específica	5	R\$ 1.123,44	40hs Turno de 12h	R\$ 30,00
2.03 - INSPETOR DE ALUNOS	01	Ensino Médio Completo	4	R\$ 1.260,13	30h	R\$ 30,00
2.04 - MOTORISTA	***Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo CNH "D" ou superior	5	R\$ 1.123,44	40h	R\$ 30,00
2.05 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	Formação em Curso Técnico de Enfermagem + registro no COREN	6	R\$1.294,00	40h	R\$ 30,00

C) EMPREGOS COM EXIGÊNCIA MÍNIMA: ENSINO SUPERIOR COMPLETO						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EMPREGO	Nº VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	REF.	VENCIMENTOS VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DE INSCRIÇÃO
3.01 - EDUCADOR FÍSICO	05	Curso Superior em Educação Física + registro no CREF	05	R\$ 1.605,77 Já incluída gratificação por nível superior	30h	R\$ 40,00
3.02 - ENFERMEIRA DO TRABALHO	01	Ensino Superior em Enfermagem e especialização em enfermagem do trabalho + registro no COREN	07	R\$ 2.203,79 Já incluída gratificação por nível superior	30h	R\$ 40,00
3.03 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	01	Ensino Superior em Engenharia e especialização em Segurança do Trabalho + registro no CREA	08	R\$ 2.487,54 Já incluída gratificação por nível superior	30h	R\$ 40,00
3.04 - MÉDICO GINECOLOGISTA	01	Formação em Medicina com especialização na área de Ginecologia + registro no CRM	07	R\$ 2.897,80 Já incluída gratificação por especialização, nível superior e insubrididade	20h	R\$ 40,00
3.05 - MÉDICO NEUROLOGISTA	01	Formação em Medicina com especialização em Neurologia + registro no CRM	07	R\$ 2.897,80 Já incluída gratificação por especialização, nível superior e insubrididade	20h	R\$ 40,00
3.06 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA	01 + ***Cadastro de Reserva	Formação em Medicina com especialização em Oftalmologia + registro no CRM	7	R\$ 2.897,80 Já incluída gratificação por especialização, nível superior e insubrididade	20h	R\$ 40,00
3.07 - MÉDICO ORTOPEDISTA	01	Formação em Medicina com especialização em Ortopedia + registro no CRM	7	R\$ 2.897,80 Já incluída gratificação por especialização, nível superior e insubrididade	20h	R\$ 40,00
3.08 - MÉDICO PSIQUIATRA – CHEFE DO CAPS	01	Formação em Medicina com especialização em Psiquiatria com capacidade de gerenciar equipe + registro no CRM	15	R\$ 6.185,61 Já incluída gratificação por especialização, nível superior e insubrididade	30h	R\$ 40,00
3.09 - MÉDICO PSIQUIATRA	01	Formação em Medicina com especialização em Psiquiatria + registro no CRM	07	R\$ 2.897,80 Já incluída gratificação por especialização, nível superior e insubrididade	20h	R\$ 40,00
3.10 - MÉDICO PEDIATRA	01	Formação em Medicina com especialização em Pediatria + registro no CRM	07	R\$ 2.897,80 Já incluída gratificação por especialização, nível superior e insubrididade	20h	R\$ 40,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.integribrasil.com.br no período de **14 a 24 de Maio de 2012**, respeitando para fins de recolhimento do valor de inscrição o horário bancário, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

Acessar o site www.integribrasil.com.br e clicar sobre o link "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizado no canto esquerdo inferior da página principal. Escolher O Link "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS – SP - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012" e consequentemente clicar sobre o **Emprego pretendido**. Digitar o CPF e Validá-lo posteriormente. Preencher todos os dados solicitados e **SALVAR DADOS**. Gerar Boleto Bancário, imprimir e efetuar o pagamento da Inscrição, até a data de vencimento estipulado no Boleto, ou no primeiro dia útil subsequente quando recair em final de semana ou feriado.

Nota Importante: Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.

3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público através da Internet nos endereços: www.cordeirópolis.sp.gov.br e www.integribrasil.com.br bem como no quadro de avisos da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS / SP**.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição nos locais de costume da Prefeitura, pela Internet nos endereços www.integribrasil.com.br, www.cordeirópolis.sp.gov.br e cujo resumo será publicado no Jornal Oficial do Município bem como poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

CORDEIRÓPOLIS / SP, 11 de Maio de 2012.

CARLOS CEZAR TAMIZO
PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS / SP

**PROCESSO SELETIVO DE PROVAS Nº 01/2012
EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO**

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis** – SP, usando das atribuições legais e com a supervisão da Comissão do Concurso especialmente nomeada pela PORTARIA 8372 de 02 de Maio de 2012, **DETERMINA** a seguinte correção, a saber:

I – EDITAL RESUMO – CABEÇALHO

Onde se lê – Processo Seletivo de Provas nº 02/2012
Leia – se – Processo Seletivo de Provas nº 01/2012

Em cumprimento ao preceito legal da ampla divulgação, transparência e publicidade, **PUBLICA** o presente Edital, para conhecimento público e que ninguém possa alegar ignorância dos atos ora praticados.

CORDEIRÓPOLIS / SP, 28 de Maio de 2012.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS / SP

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

Resolução nº 3, de 23 de maio de 2012
(Projeto de Resolução nº 4/2012, do vereador Prof. Wilson José Diório)

Institui o Diploma de Mérito Desportivo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído “**Diploma de Reconhecimento ao Mérito Desportivo**”, a ser outorgado aos atletas que galgarem posições de destaque nas competições e eventos esportivos municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como aos respectivos membros da comissão técnica de preparação dos atletas, desde que sejam naturais ou residam neste Município.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se posições de destaque as três primeiras colocações.

§ 2º - A diplomação prevista no “caput” deste Artigo será concedida pela Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão solene, a ser realizada preferencialmente no dia 10 de fevereiro, “Dia do Atleta” municipal.

§ 3º - A propositura deverá estar acompanhada da justificativa que evidencie o mérito do homenageado, nos termos do §1º deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 23 de maio de 2012.

Prof. Wilson José Diório
Presidente

Publicada no “**Espaço Vereador Bento Avelino Lordello**”, em 23 de maio de 2012.

PORTARIA Nº 21, DE 23 DE MAIO DE 2012

Dá nova constituição à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal.

O **Professor Wilson José Diório**, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do inciso XII do artigo 30 da Lei Orgânica do Município.

Considerando, o disposto nas Leis Federais nº 8666, de 21 de junho de 1993, em especial os artigos 6º, 9º e 51, e 10.520, de 17 de julho de 2002, em especial os artigos 3º e 4º, e suas posteriores alterações;

Considerando o disposto na Resolução nº 1, de 10 de julho de 2008;

Considerando que Karol Hespanhol, empregado desta Câmara Municipal possui certificação legal para oficiar como Pregoeiro;

Considerando que o prazo de 6 (seis) meses, estipulado pela Portaria nº 22, de 21 de novembro de 2011, expirou em 21 do corrente mês;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, a qual será responsável por todos os atos e procedimentos necessários aos processos licitatórios em conformidade com o que dispõe as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e, assim, atuarem em todas as modalidades licitatórias, incluindo-se o Pregão Presencial:

- a) Karol Hespanhol – Presidente e Pregoeiro;
- b) Ricardo Cavinatto – Secretário e equipe de apoio;
- c) Paulo César Tamiazo – Membro e equipe de apoio;
- d) Lúcia Helena Sebastião – 1º Suplente;
- e) Maria de Lourdes Vieira Cordeiro – 2º Suplente.

Art. 2º. A participação dos servidores da Câmara Municipal será remunerada nos termos do previsto na Portaria nº 10, de 14 de novembro de 2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde o dia 21 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 22 de 21 de novembro de 2011.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 23 de maio de 2012.

Prof. Wilson José Diório
Presidente

Publicada no “**Espaço Vereador Bento Avelino Lordello**”, em 23 de maio de 2012.

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis

6 ANOS

Democratizando a Informação

jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: CORDEIROPOLIS/SP - PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 00.600.371/0001-04

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2012.

CVA:

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
		(Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	881.464,34	0,00
2	Pessoal Ativo	881.464,34	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	0,00	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	881.464,34	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	881.464,34	881.464,34

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	81.933.768,24
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,08
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (6,00%)	4.916.026,09
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (5,70%)	4.670.224,79

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
16	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		

Nota: Durante o exerc., somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No final do exerc., as desp. não liquid. insc. em Restos a Pagar não proces. são também consideradas execut. Para maior transparência, as desp. execut. estão segregadas em:

a) Desp. liquidadas: aquelas em que houve a entrega do material/serviço - art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Desp. emp. mas não liquid., insc. em Restos a Pagar não proces., consideradas liquid. no exercício - inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Fonte:

Nota:

CORDEIROPOLIS, 21/05/2012

WILSON JOSÉ DIÓRIO
PRESIDENTE DA CAMARA
RG.: 83583750

RENATO MARCELO MASCARIN
CONTADOR
RG.: 181300060

WILSON JOSE DIORIO
PRESIDENTE DA CAMARA
RG.: 83583750

MUNICÍPIO: CORDEIROPOLIS/SP - PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 00.600.371/0001-04

Exercício: 2012

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2012

CVA:

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte			
1										
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)	
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO									
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes			
3										
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)	
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Fonte:

Nota:

CORDEIROPOLIS, 21/05/2012

WILSON JOSÉ DIÓRIO
PRESIDENTE DA CAMARA
RG: 83583750

RENATO MARCELO MASCARIN
CONTADOR
RG: 181300060

WILSON JOSE DIORIO
PRESIDENTE DA CAMARA
RG: 83583750



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar
COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

**ADRIANO SERGIO DA SILVA
ANDERSON APARECIDO SANTOS DA SILVA
ANDRÉ CRIS DE OLIVEIRA DA SILVA
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
AUGUSTO SERGIO RAMOS SOBRINHO
CLESIO DA SILVA
ERIVELTON NUNES DE ANDRADE
EVERTON DE CARVALHO**

**FELIPE EDUARDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
ISMAEL GALVÃO DE SOUSA
JOÃO PAULO MODOLO
JOSIEL RIBEIRO LEITE
MAIQSON NUNES DE ANDRADE
MILTON SOARES DE BRITO
RENE TABOSA DA SILVA
RAFAEL RICARDO CAMARGO**

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



300 MIL m²
de RECAPEAMENTO na cidade

O Resultado aparece com
TRABALHO SÉRIO



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as segundas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na próxima edição.